

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.007631/2023-53

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se de estudos preliminares referente à contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância orgânica com dedicação exclusiva de mão e obra, com postos de vigilância orgânica armada e desarmada, motorizada e não motorizada, a ser executados no Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

2.1 Os serviços de vigilância e segurança têm natureza contínua, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2 A contratação dos serviços de vigilância patrimonial visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07.05.1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de Agente de Vigilância.

2.3 A Universidade Federal da Fronteira Sul não dispõe em seu Quadro de Pessoal de servidores pertencentes à categoria Agente de Vigilância, cujos trabalhos compreendem todas as atividades e obrigações descritas neste instrumento.

2.4 A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço de vigilância para as áreas de atendimento, salas de aula, áreas administrativas, entradas dos prédios, estacionamentos, áreas experimentais e laboratórios sob a responsabilidade da UFFS.

2.5 A quantidade de postos a serem contratados foi apurada considerando a extensão e particularidades da sede da UFFS no Campus Cerro Largo/RS, bem como a legislação vigente, a saber: IN nº 5/2017-MPOG/SEGES e alterações.

2.6 A dispensa de licitação deverá ser realizada por grupo único, por se tratar de contratação apenas para o Campus Cerro Largo da UFFS. Em função da particularidade deste serviço, onde a empresa ganhadora tem responsabilidade pelos bens patrimoniais e segurança da instituição, não se visualiza outra forma de contratação que não seja em grupo único. Ter empresas diferentes trabalhando com a vigilância torna o processo de gestão e execução do contrato muito mais complexa. Como as empresas de vigilância são autorizadas por estado (licença da Polícia Federal), entende-se que realizar a contratação em grupo não restringe a concorrência podendo qualquer uma das autorizadas no Rio Grande do Sul, apresentar propostas na licitação de acordo com a autorização que possuem. O objeto será contratado por grupo, porém não por item, visando a unicidade e a efetividade dos serviços e da comunicação das informações nas trocas de turno.

2.7 Em estudos realizados pela instituição, foi concluído pela necessidade de contratação de postos de vigilância armada no período noturno, quando há pouca ou nenhuma movimentação de pessoas na instituição. Esta demanda decorre da necessidade de proporcionar maior segurança ao patrimônio público no período em que se encontra mais vulnerável a roubos e furtos.

2.8 Devido à extensão territorial do Campus definitivo da UFFS, faz-se necessário o atendimento com vigilância motorizada (com motocicletas) para otimizar a utilização dos vigilantes. Com a ronda motorizada e o sistema eletrônico de controle de rondas cada vigilante poderá vigiar uma área maior, deslocando-se com facilidade quando houver necessidade.

2.9 O dimensionamento da área total a ser atendida, a análise dos pontos vulneráveis e o fluxo diário de pessoas que transitam pela UFFS foram os parâmetros utilizados para a determinação dos quantitativos de postos de vigilância a contratar. Ainda, há de se considerar que a recessão da atual economia nacional e os recursos financeiros repassados às Instituições de Ensino Superior, obrigam a Administração a trabalhar com a quantidade mínima possível de postos de vigilância, já que os espaços e áreas a serem resguardadas são grandes e neste momento, serão priorizados os locais mais críticos.

a1. Origem da demanda: A demanda tem origem em decorrência do final da vigência do contrato nº 12/2020 na data de 31/5/2023, agravado pela informação recebida na data de 10/02/2023 de que o fornecedor encerrará as atividades da empresa, já tendo encaminhado os avisos prévios aos funcionários do presente contrato com encerramento dos contratos de trabalho em 31/03/2023. Em 13/02/2023, houve a abertura do Processo de Licitação nº 23205.003378/2023-69, em regime de urgência, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância orgânica, contudo, com o

deferimento do pedido de impugnação e a suspensão do Edital do Pregão nº 03/2023 em 17/03/2023, e considerando os prazos legais, o Campus Cerro Largo corre o risco de ficar sem a prestação do serviço, pois mesmo na melhor das hipóteses, não haverá tempo hábil para o início das atividades de vigilância da nova contratada, vencedora do pregão.

a2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda: O não atendimento da demanda prejudicará a continuidade de atividades, pois os serviços de vigilância e segurança têm natureza contínua, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro visando a proteção do patrimônio da UFFS.

Ao ficar sem a prestação do serviço, o risco de uma possível invasão nas dependências da UFFS aumenta, podendo ocorrer depredações e roubo de bens da instituição, ainda, considerando que a instituição trabalha com experimentos em laboratórios e que estes podem se estender por meses, caso ocorra algum dano a estas pesquisas, o prejuízo pode ser irreparável, além dos danos financeiros, causando talvez até o atraso na formação dos acadêmicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Cerro Largo	Bruno München Wenzel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são os dispostos no Termo de Referência;
- 4.2. Os serviços de vigilância e segurança têm natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa e/ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato emergencial é de 03 (três) meses, não podendo ser prorrogado, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 1993.
- 4.4. Soluções de mercado: trata-se de um serviço terceirizado, onde diversas empresas concorrem na prestação destes serviços. As exigências para habilitação estão descritas no Termo de Referência, todavia, não excedem as características desta prestação de serviços. Foram seguidos os critérios dispostos nos Cadernos Técnicos do Estado do Rio Grande do Sul, para contratação de serviços de vigilância no âmbito da União, bem como os dispostos na IN nº 05/2017-MPOG/SEGES.
- 4.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, enquadram-se no código 5173-30 para os postos de vigilância orgânica.
- 4.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Edital.
- 4.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado:

	Descrição detalhada da solução	Valor estimado
Solução 1	Vigilância orgânica - vigilância orgânica, com postos de vigilância orgânica armada e desarmada, motorizada e não motorizada,	R\$ 232.947,60

Solução 2

Vigilância híbrida - vigilância híbrida com postos de vigilância orgânica armada e desarmada, motorizada e não motorizada e fornecimento de sistemas eletrônicos de vigilância, incluindo monitoramento por pessoal devidamente qualificado,

Considerando a urgência na prestação dos serviços, que este serviço ainda não é prestado no Campus Cerro Largo e que envolveria recursos adicionais, não foi realizada estimativa de custos para esta modalidade.

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida:

6.1 Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a prestação dos serviços continuados de vigilância orgânica com postos de vigilância orgânica armada e desarmada, motorizada e não motorizada no Campus Cerro Largo, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais vantajosa e econômica, uma vez que:

6.1.1 Será exercida dentro dos limites do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

6.1.2. Atende aos requisitos de segurança estabelecidos para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, quais sejam: preservar o patrimônio e garantir a integridade dos servidores, dos alunos e do público que se utiliza das instalações da Instituição, além de inibir possíveis ações delituosas nas dependências da UFFS;

6.1.3. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado para o desenvolvimento de ações preventivas, que incluem o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco e a redução do tempo de resposta a situações de ameaça ao patrimônio público, servidores e pessoas nas áreas de atendimento;

6.1.4. A utilização de níveis adequados de segurança repercutirá no ambiente e no clima organizacional do Campus, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

6.1.5. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

6.1.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

6.2 Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

6.3 Como o formato da solução escolhida já é prestado atualmente e devido à urgência da nova contratação, a recontração de mesmo formato agiliza o processo de dispensa de licitação, uma vez que o estudo para implantação de vigilância eletrônica demandaria de tempo para elaboração de projetos juntos a Secretaria Especial de Obras da UFFS bem como no planejamento de recursos financeiros adicionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	Item	Cód. Sipac	DESCRIÇÃO	Quantidade de postos
	1	3703001000023	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA – NOTURNA	1

1	2	3703001000021	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA ARMADA – NOTURNA	2
	3	3703001000022	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA – DIURNA	1
	4	3703001000020	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA DESARMADA – DIURNA	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 232.947,60

O valor total estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 232.947,60 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

Grupo	Item	Cód. Sipac	DESCRIÇÃO	Quantidade de postos	Valor do Posto	Valor mensal da contratação	Valor da contratação para 3 meses
1	1	3703001000023	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA – NOTURNA	1	14.175,50	14.175,50	42.526,50
	2	3703001000021	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA ARMADA – NOTURNA	2	13.772,60	27.545,20	82.635,60
	3	3703001000022	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA – DIURNA	1	12.282,86	12.282,86	36.848,58
	4	3703001000020	CAMPUS CERRO LARGO – VIGILÂNCIA DESARMADA – DIURNA	2	11.822,82	23.645,64	70.936,92
TOTAL						77.649,20	232.947,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens do presente estudo deverão ser agrupados. Em função da particularidade deste serviço, onde a empresa ganhadora tem responsabilidade pelos bens patrimoniais e segurança da instituição não visualizamos outra forma de contratação que não seja em grupo único. Ter empresas diferentes trabalhando com a vigilância torna o processo de gestão e execução do contrato muito mais complexa. Como as empresas de vigilância são autorizadas por estado (licença da Polícia Federal), entende-se que realizar a contratação em grupo não restringe a concorrência podendo qualquer uma das autorizadas no Rio Grande do Sul, apresentar propostas, de acordo com a autorização que possuem. O objeto será contratado por grupo, porém não por item, visando a unicidade e a efetividade dos serviços e da comunicação das informações nas trocas de turno.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contrato nº 12/2020 é correlato ao qual a esta contratação pretende substituir.

O contrato nº 21/2019 é semelhante ao executado em outros campi da UFFS.

Os contratos nº 33/2019 e 28/2020 são contratos semelhantes executados em outros campi da UFFS porém já com a prestação de serviços de vigilância eletrônica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição/contratação pretendida está prevista no PAC-2023 - Projeto de compras Nº 12/2023.

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAD006	<p>Gestão dos Contratos de Vigilância – Terceirizado</p> <p>Realizar a gestão operacional e de custos dos contratos de serviços de vigilância do Campi da UFFS, observando as necessidades apresentadas em conjunto com o orçamento disponível para a execução destes serviços.</p>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Segurança institucional dos prédios, bens permanentes, de consumo e das pessoas que circulam nas dependências da UFFS.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, tendo em vista que este novo processo é similar ao do contrato vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As normas ambientais estão sendo previstas neste processo de forma que não se preveja nenhum impacto ambiental oriundo deste processo.

14.2 Dos Critérios de Sustentabilidade

14.2.1. De acordo com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed., julho 2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Decreto nº 10.024/2019 e Legislação correlata.

14.2.2 Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

14.2.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise das contratações anteriores, a Equipe de Planejamento novamente revisou os critérios desta contratação e reformulou alguns pontos necessários, declarando viável a referida contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLINE ANDREA WELTER

Equipe de Planejamento

LUANA INES DAMKE

Equipe de Planejamento

MARIA GORETI FINKLER

Equipe de Planejamento

LUCIANO DE WALLAU

Equipe de Planejamento

ANNI KELLEN CUNICO

Equipe de Planejamento

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO

Equipe de Planejamento